

EDITAL ABZ Nº: 10/2023 - ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA ORGANIZAÇÃO DO ZOOTECH 2025

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse datada de 01 de setembro de 2021, torna público o Edital de abertura de candidaturas para organização do **Congresso Brasileiro de Zootecnia (ZOOTECH), ano 2025**, em sua 34ª edição, conforme a resolução e regulamento anexos, assim como em observância ao que prevê o artigo 2º, incisos I e VII, associado ao capítulo XVIII, com seus respectivos artigos, do estatuto da entidade.

Ficam estabelecidas as datas do cronograma abaixo para efeito de cumprimento do presente edital.

CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições das propostas	01/03 a 30/03/2023
Homologação das inscrições	31/03/2023
Recursos para propostas não homologadas	03/04/2023
Resultados dos recursos para propostas não homologadas	04/04/2023
Defesa e julgamento deliberativo das propostas	31/05 a 02/06/2023
Homologação dos resultados	04/06/2023
Contratação da proposta selecionada	07 a 30/06/2023
Execução das propostas, com realização do ZOOTECH em 2025 e prestação de contas	2023 a 2026

Brasília, 01 de março de 2023.

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro
Presidente da ABZ

RESOLUÇÃO ABZ Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre o regulamento para
pleitear e organizar o Congresso
Brasileiro de Zootecnia, ZOOTEK.*

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse datada de 01 de setembro de 2017, considerando:

a) Ser a ABZ a entidade detentora da marca e dos direitos legais do Congresso Brasileiro de Zootecnia (ZOOTEK), conforme ao que prevê o artigo 2º, incisos I e VII, associado ao capítulo XVIII, com seus respectivos artigos, do estatuto da entidade;

b) A necessidade de disciplinar os procedimentos de apresentação das candidaturas, composição, avaliação, julgamento e execução das propostas a serem submetidas à entidade para organização do ZOOTEK.

Dispõe-se que:

Artigo 1º - Aprova o regulamento para pleitear a organização do ZOOTEK, disposto em anexo a esta resolução.

Artigo 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 08 de maio de 2018.

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro
Presidente da ABZ



REGULAMENTO PARA PLEITEAR E ORGANIZAR O ZOOTECH

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECHNISTAS, denominada pela sigla ABZ, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, integrada por profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei.

Artigo 2º - O presente regulamento normatiza os procedimentos para pleitear a organização do Congresso Brasileiro de Zootecnia, denominado de ZOOTECH, que se caracteriza por multieventos, realizado periodicamente, sendo a ABZ a entidade promotora e ou realizadora, bem como detentora dos direitos da marca.

Artigo 3º - O ZOOTECH poderá ser organizado em parceria com entidades associativas ou acadêmicas de expressiva representatividade na Zootecnia brasileira, desde que esteja em condições de elegibilidade e em consonância ao presente regulamento.

§ 1º - Ficam qualificadas como entidades associativas os Sindicatos e as Associações de Profissionais de Zootecnistas regularmente existentes no território nacional.

§ 2º - Ficam qualificadas como entidades acadêmicas as instituições de ensino, pesquisa ou extensão que tenham em seu escopo de atuação a atividade e a presença do profissional Zootecnista em seu quadro de recursos humanos regularmente estabelecida no território nacional.

§ 3º - A entidade parceria no planejamento e execução do ZOOTECH será qualificada na condição de realizadora e ou organizadora.

§ 3º - A organização do ZOOTECH poderá ser feita por uma ou mais de uma entidade qualificada, desde que haja concordância entre as entidades.

Artigo 4º - O edital de abertura das candidaturas deverá ser publicado com no mínimo 90 dias de antecedência à data de realização do ZOOTECH do ano corrente.

Artigo 5º - A escolha da entidade parceira para a realização do ZOOTECH deve ser feita com no mínimo 02 (dois) anos de antecedência, de forma a garantir tempo adequado para o planejamento e execução do multievento.

Artigo 6º - Das inscrições:

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por um/a profissional Zootecnista representante de entidades associativas ou acadêmicas.

§ 2º - O/A profissional Zootecnista que assinar o pedido de inscrição deverá ser sócio/a da ABZ, com anuidade regularizada.

§ 3º - O/A Zootecnista que assinar a proposta, sendo ela a eleita, passará a ser o/a presidente do Comitê Organizador, salvo restrições impeditivas que deverão ser comunicadas em tempo e aprovadas pela Diretoria Executiva da ABZ.

§ 4º - O período de inscrições deve ser de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

§ 5º - Não havendo inscrições ou habilitação das inscrições feitas dentro do prazo do legal previsto caberá a Diretoria Executiva proceder, caso pertinente, a necessária articulação para identificação da nova entidade parceira para realização do ZOOTECH.

§ 6º - Em casos onde o pedido para inscrição for composto por mais de uma entidade parceira do mesmo pleito e proposta as prerrogativas descritas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deste artigo, passam a valer para ambos os representantes.

§ 7º - O pedido da inscrição assinado pelo/a(s) Zootecnistas deverá ser feito por meio de ofício direcionado ao/a presidente da ABZ.

§ 8º - O ofício do pedido de inscrição, juntamente com os documentos previstos no item das propostas de organização, deverá ser enviado em arquivo único, na extensão .pdf, para o e-mail institucional abz@abz.org.br.

Artigo 7º - Das propostas de organização:

§ 1º - A proposta de organização do ZOOTECH deve ser composta pelos seguintes documentos:

I - Ofício do pedido de inscrição conforme § 7º, do Artigo 6º.

II - Comprovação de entidade qualificada conforme o artigo 3º, do presente regulamento, por meio de declaração assinada pelo responsável ou estatuto de constituição da entidade.

III - Cópia do CNPJ e Certidões Negativas nas esferas federais, estaduais e municipais da entidade candidata.

IV - Atestado de Representação: A entidade candidata deve atestar, pelos meios legais existentes, que o(a) profissional Zootecnista pleiteante representa-a e que conferirá ao/a mesmo/a apoio institucional e operacional adequados para a organização do ZOOTECH.

V - Plano de trabalho composto pelos seguintes itens: capa; sumário; apresentação do contexto de inserção regional da entidade com ênfase para a Zootecnia; justificativa da proposta, local de realização do evento; viabilidade de meios de acesso, de hospedagem, de gastronomia e de turismo; temática foco provisória do evento; cronograma de atividades; análise econômica e expectativa de resultados; o Comitê Organizador; e considerações finais.

VI - Cartas de apoio institucional de empresas, órgãos ou entidades diversas das diferentes esferas de poder e organização, caso aplicável.

§ 2º - O plano de trabalho que trata o inciso V deste artigo deverá conter no máximo até 20 (vinte) páginas, com margens padronizadas em todos os lados da folha de 2cm, espaçamento entre linhas de 1,5cm, exceto tabelas ou quadros que devem ter espaçamento simples e afastamento depois de 6 pontos, fonte Times New Roman, tamanho de fonte 12.

Artigo 8º - Do julgamento das propostas:

§ 1º - O julgamento das propostas será feito em três fases: elegibilidade, viabilidade e deliberação.

§ 2º - Na fase de elegibilidade será feita a análise de enquadramento da proposta aos termos do presente regulamento e verificação dos documentos apresentados.

I - O resultado da homologação das propostas deverá ser divulgado em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período das inscrições.

II - As propostas não homologadas por ilegitimidade poderão apresentar recursos em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados, sendo o pedido direcionado ao/a presidente da ABZ.

III - Os recursos serão analisados pela Diretoria Executiva da ABZ e os resultados deverão ser divulgados até 15 (quinze) dias após findado o prazo de submissão dos mesmos.

§ 3º - Na fase de viabilidade será feita a análise de contexto estratégico em compatibilidade ao mérito da proposta apresentada.

I - Para a fase de análise da viabilidade a proposta deverá ser apresentada pelo/a Zootecnista representante da entidade no Fórum Nacional de Entidades e se pertinente à Assembleia Geral da ABZ, conforme pauta da ordem do dia de um ou de ambos os eventos, respectivamente.

II - A apresentação deverá ser feita em no máximo 40 minutos, sendo 20 minutos para exposição e 20 minutos para esclarecimentos necessários se pertinentes.

II - Recomenda-se que a apresentação utilize de recursos audiovisuais para facilitar a compreensão e ilustração facilitadora da compreensão do mérito da proposta.

§ 4º - Na fase de deliberação será feita a eleição e definição da entidade organizadora do ZOOTECA para o ano em apreciação.

I - A deliberação será feita pelo Fórum Nacional de Entidades de Zootecnistas ou sob condições especiais pela Diretoria Executiva em atendimento ao artigo 54º do estatuto da ABZ.

II - A deliberação será feita por meio de voto direto dos sócios presentes e em condições de votar no Fórum Nacional de Entidades de Zootecnistas.

III - Os resultados deverão ser homologados pela Assembleia Geral da ABZ.

IV - Após a homologação dos resultados a Diretoria Executiva deverá emitir a Certidão de Ata informando os resultados aos respectivos candidatos, sendo este o documento comprobatório de oficialização da escolha da entidade parceira e da sede do ZOOTECA para o ano em tela.

Artigo 9º - Da contratação da proposta:

§ 1º - O representante da proposta eleita assinará Termo de Compromisso de Realização do ZOOTECA expedido pela ABZ;

§ 2º - O termo de compromisso poderá ser substituído por contrato legal conforme a necessidade da entidade representada pelo responsável da apresentação da proposta, sendo que neste caso a entidade demandante providenciará a minuta do contrato que será alvo de análise pela Diretoria Executiva da ABZ para posterior assinatura.

Artigo 10º - Dos resultados:

§ 1º - A título de empréstimo, havendo o pedido formal e a devida deliberação pela Diretoria Executiva, a ABZ poderá mobilizar de suas reservas financeiras um determinado montante de valor em espécie para auxiliar na execução inicial do ZOOTECH, sendo que este valor deverá ser necessariamente devolvido até 60 (sessenta) dias após a data final de realização do evento pela entidade solicitante.

§ 2º - A ABZ não arcará com custos decorrentes da organização/realização do evento, ainda que tenha saldo final negativo.

§ 3º - O repasse de recursos por parte da entidade parceira para a ABZ deverá levar em conta os seguintes itens:

- I - Os resultados finais aferidos.
- II - A condição da ABZ ser a entidade detentora dos direitos da marca.
- III - A necessidade de recursos que a ABZ possui em apoio ao desenvolvimento de suas atribuições estatutárias.
- IV - A disposição colaborativa da Entidade/Comitê Organizador com a ABZ.

§ 4º - A prestação de contas da organização e dos resultados financeiros do ZOOTECH deverá ser feita por ocasião do Fórum Nacional de Entidades de Zootecnia seguinte à data de realização do evento e os resultados finais homologados pela próxima Assembleia da ABZ.

Artigo 11º - Das disposições transitórias:

§ 1º - As sedes eleitas, bem como o/a Zootecnista representante deverá manter em dias sua anuidade perante a ABZ bem como estreito contato com a Diretoria Executiva, prestando-lhe toda e qualquer informação pertinente solicitada.

§ 2º - O/A representante eleito/a deverá participar dos Fóruns Nacionais de Entidades e Assembleias da ABZ para apresentar o estágio de cumprimento do cronograma de atividades previstas no plano de trabalho, salvo razões justificadas à Diretoria Executiva.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva da ABZ, em segunda instância pelo Fórum Nacional de Entidades de Zootecnistas e em última instância pela Assembleia Geral da entidade.